

## **LEI № 5.964 DE 18 DE MARÇO DE 2022**

Altera art. 3º da Lei Municipal nº 3.823/07, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Habitação, a criação do Fundo Municipal de Habitação de Getúlio Vargas - FUNDHAGV.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 3º da Lei Municipal nº 3.823, de 19 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Habitação, a criação do Fundo Municipal de Habitação de Getúlio Vargas - FUNDHAGV, que com a alteração proposta passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º O Conselho Municipal de Habitação será constituído de, no mínimo, 07 (sete) membros, ficando assim constituído:

- I Poder Público Municipal:
- a)Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
- b) Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços;
- c) Representante da Secretária Municipal de Administração;
- II- Representantes da Sociedade Civil:
- a) Representante da ACCIAS;
- b) Representante do CDL;
- c) Representante dos Engenheiros e Arquitetos;
- d) Representante do SUTRAF.

(...)"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de março de 2022.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA, Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são



divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 21/03/2022.

Projeto de Lei nº 021/2022 - Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 07 de março de 2022.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que altera art. 3º da Lei Municipal nº 3.823/07, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Habitação, a criação do Fundo Municipal de Habitação de Getúlio Vargas – FUNDHAGV.

Tal alteração justifica-se pela necessidade de adequação da Lei, tendo em vista a não existência de algumas representações, bem como para obter mais participações nas reuniões do Conselho.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal.

Prezado Senhor Presidente DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS Câmara de Vereadores Nesta